



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 131 /14 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Obriga o Município de Porto Alegre a fornecer gratuitamente fraldas descartáveis para pessoas com deficiência e para idosos que necessitem usá-las e não possuam recursos para adquiri-las.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Paulo Brum.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 28, manifesta-se pela existência de óbice de natureza jurídica ao tema, relativamente ao artigo 94, IV e XII, da Lei Orgânica.

Foi rejeitado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, em 6 de novembro de 2013, fls. 30 e 31, que apontou óbice legal no trâmite do Projeto.

Em novo parecer, fls. 33 a 49, a CCJ opinou pela inexistência de óbice em relação à matéria, mas também foi rejeitado.

Finalmente, o terceiro parecer da mesma Comissão, manifestando-se pela existência de óbice ao Projeto, foi aprovado, fl. 51 e 52.

O Projeto foi emendado pelo autor, fls. 56 e 57.

É o relatório.

Esta Comissão passa à análise do seu mérito. No que concerne às atribuições desta Comissão, o Projeto mostra-se meritório, ao proteger as pessoas portadoras de necessidades especiais e os idosos. O fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para pessoas com deficiência e idosos constitui-se em dever do Poder Público, já que a saúde é dever constitucional, consubstanciado no art. 196 – “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recupe-

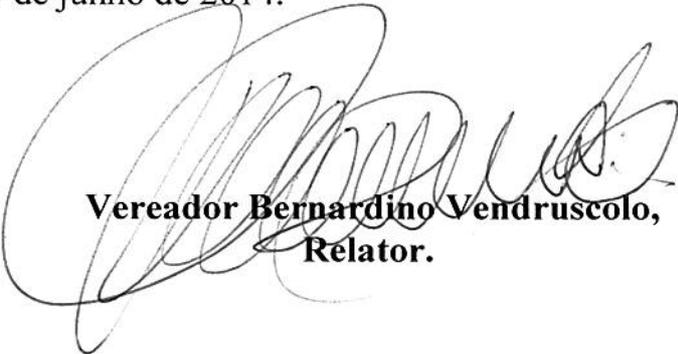


PARECER Nº 131 /14 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

ração”. Dessa forma o Projeto está de acordo com o mandamento inscrito na Carta Magna Brasileira, razão pela qual merece prosperar até sua aprovação nesta Casa.

Assim, pelas razões expostas e nas atribuições desta Comissão, concluímos pela **aprovação** do Projeto e a Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 5 de junho de 2014.



Vereador Bernardino Vendruscolo,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 10.06.14

Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador Airto Ferronato



Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente



Vereador Guilherme Socias Villela